

Fundão**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, Senhor Gilmar de Souza Borges, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Municipal nº 1.033/2015, visando oportunizar a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade civil e do governo, na revisão, execução e acompanhamento do plano, **CONVIDA** os cidadãos, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2023**, às **18h**, na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Fundão**, situada na Rua São José, 135, Centro, na qual, serão discutidas tratativas referentes ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fundão - PDM. Em 11 de setembro de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão

Protocolo 1165680**Portaria****PORTARIA/GABPE Nº. 013/2023**

Nomeia servidores para integrar a Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA, em cumprimento ao disposto no art. 295, caput, da Lei Municipal nº 1.191/2019.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 295, *caput*, da Lei Municipal nº 1.191/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores como membros titulares e suplentes da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA do Município de Fundão/ES.

Titular: Gleidson Demuner Patuzzo, matrícula nº 011918

Suplente: Andreza Martins Boone, matrícula nº 412013

Titular: Ingridy Freire Santos, matrícula nº 012339

Suplente: Daniel de Jesus Ferreira, matrícula nº 011824

Titular: Jefferson Gomes Oliveira, matrícula nº 012119

Suplente: Érica de Carli Pedrini Moraes, matrícula nº 411759

Titular: Adriana Ribeiro D'Ávila, matrícula nº 412349

Suplente: Bárbara da Silva Alves, matrícula nº 012018

Titular: Ricardo Madeira Corteletti, matrícula nº 012058

Suplente: Jéssica Rodrigues Onorato Miranda Matrícula nº 011895

§1º O Presidente da Junta de Julgamento de Infração Ambiental será o Secretário de Meio Ambiente, o servidor Jefferson Gomes Oliveira, ao qual compete as seguintes atribuições, nos termos do art. 296 da Lei 1.191/2019:

I - presidir e dirigir todos os serviços da Junta de Julgamento de Infração Ambiental, zelando pela sua regularidade;

II - determinar as diligências solicitadas;

III - proferir voto ordinário e de qualidade, sendo este fundamentado;

IV - assinar as resoluções e pareceres em conjunto com os membros da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA;

V - recorrer de ofício ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso.

§2º São atribuições dos membros da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA:

I - examinar os processos que lhe forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatório com parecer conclusivo;

II - solicitar esclarecimentos, diligências ou visitas, se necessário;

III - proferir, se desejar, voto escrito e fundamentado.

§3º Os servidores nomeados pelo presente ato farão jus a gratificação mensal, conforme arts. 21 e 22 da Lei 1.366/2022, sendo R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Presidente e R\$303,00 (trezentos e três reais) para os membros.

§4º O membro suplente, quando designado para substituir seu respectivo titular, também fará jus ao recebimento da gratificação, ato que deverá ser informado ao RH para os devidos lançamentos.

Art. 2º. Os membros nomeados para compor a Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA deverão se reunir no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria para iniciar a elaboração do regimento interno para disciplinamento e organização dos seus trabalhos, submetendo-o ao exame e sanção do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do § 1º do art. 295 e do art. 298, ambos da Lei Municipal nº 1.191/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gabpe nº 55/2022.

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão

Protocolo 1165230